



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 01 DE AGOSTO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 627

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 627

PORTARIA

PORTARIA N.º 27, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 129/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o OF/SEMAD/PMRNS – N.º 162/2023 expedido pelo Secretário Municipal de Administração, solicitando a designação de servidor Público para fiscalização do Contrato n.º 129/2022 celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. MARCOS JOSÉ DE SÁ FORTE, matrícula 041125 como fiscal do Contrato n.º 129/2022, em consonância ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 26 de julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 188/2022
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO
SUL E A SRA. ANA LÚCIA PEREIRA SALVADOR.

PROCESSO 004120/2023

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade n.º 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado LOCATÁRIO e a Srª. ANA LÚCIA PEREIRA SALVADOR, brasileira, convivente, do lar, inscrito no CPF sob o n.º 107.250.827-39, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.450.338 – SPTC/ES, residente à Rua Projetada, Nova Esperança, Piúma/ES, CEP 29.285-000, doravante denominada LOCADORA, resolvem rescindir o Contrato n.º 188/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 188/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária, celebrado em 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Novo do Sul, ES, 20 de julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Locatário

ANA LÚCIA PEREIRA SALVADOR
CPF n° 107.250.827-39
Locadora

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

PROCESSO SELETIVO**CONVOCAÇÕES**

EDITAL N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 18/2023
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando a candidata classificada da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 03 de 28 de Julho de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS) – ESF 05 – SÃO JOSÉ – MICROÁREA 03:

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	02	NATHALIA ALVES DA ROSA	35 PONTOS

- A candidata convocada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para autenticar as cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01/2023, e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munida de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
- Os documentos serão autenticados gratuitamente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h. A candidata convocada deve apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples.
- A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação da candidata.
- Após autenticação dos documentos, a candidata deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, munida das cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.
 - Documentos para contrato:
 - Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão Nascimento ou Casamento;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de Residência;
 - Cartão PIS/PASEP (se tiver);

- l) CPF dos filhos (se tiver);
 - m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - o) Qualificação Cadastral eSocial;
 - p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
- 4.2. Exames:
- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - b) VDRL;
 - c) EAS (URINA);
 - d) EPF (FEZES).
5. Caso necessário a candidata convocada poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, no horário de 07h às 13h.
6. Caso a candidata protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 5, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7. O não comparecimento da candidata convocada implicará na automática eliminação.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de Agosto de 2023.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 18/2023
EDITAL N.º 04/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 16/2023
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 04 de 13 de Julho de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	01	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	71 PONTOS

1. A candidata convocada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para autenticar as cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01/2023, e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munida de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
2. Os documentos serão autenticados gratuitamente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h. A candidata convocada deve apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples.
3. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação da candidata, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.
4. Após autenticação dos documentos, a candidata deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, munida das cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.
 - 4.1. Documentos para contrato:
 - a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - b) Carteira de Trabalho;
 - c) Certidão Nascimento ou Casamento;
 - d) Carteira de Identidade;
 - e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - g) Título de Eleitor;
 - h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - i) Comprovante de Escolaridade;
 - j) Comprovante de Residência;

- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
 - l) CPF dos filhos (se tiver);
 - m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - o) Qualificação Cadastral e Social;
 - p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
- 4.2. Exames:
- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - b) VDRL;
 - c) EAS (URINA);
 - d) EPF (FEZES);
5. Caso necessário a candidata convocada poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, no horário de 07h às 13h.
6. Caso a candidata protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 5, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7. O não comparecimento da candidata convocada implicará na automática eliminação.

Rio Novo do Sul/ES, 01 de Agosto de 2023.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 16/2023
EDITAL N.º 05/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL N.º 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 21/2023
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à formação de cadastro de reserva para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de ENGENHEIRO AMBIENTAL, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 21 de Julho de 2023, conforme disposto, a saber:

ENGENHEIRO AMBIENTAL (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	03	GIOVANNI DE JESUS FELIZARDO	0	31	31 PONTOS	-
02	02	AGLAYS NASCIMENTO ROHR	0	23	23 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 09/08/1988
03	04	RAPHAELA MULINARI TRAVEZANI	0	23	23 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 05/09/1995

04	01	ANA PAULA DE JESUS	0	22	22 PONTOS	-
05	06	JUNIOR SILVA MOSCHEN	0	19	19 PONTOS	-
06	05	ANA CAROLINI OLIVEIRA HADDAD	0	4	4 PONTOS	-

Rio Novo do Sul/ES, 01 de Agosto de 2023.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 21/2023
EDITAL N.º 02/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 22/2023
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de MÉDICO PSF, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 21 de Julho de 2023, conforme disposto, a saber:
MÉDICO PSF (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	SABRINA COSTALONGA DADALTO	0	0	0 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 01 de Agosto de 2023.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 22/2023
EDITAL N.º 02/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

IPASNOSUL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 473/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS INATIVOS (APOSENTADOS) E PENSIONISTAS VINCULADOS AO IPASNOSUL COM REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, na forma do art. 9º inciso II, da Lei Federal nº 10.887 de junho de 2004 e art. 29, inciso I, alínea “n”, da Lei nº 264 de 29 de dezembro de 2005.

Considerando a recomendação da Unidade Central de Controle Interno do Município de Rio Novo do Sul

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica determinada a realização do recadastramento previdenciário com prova de vida de caráter obrigatório dos inativos (aposentados) e pensionistas vinculados ao IPASNOSUL, com a finalidade de atualizar a base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município e subsidiar a concessão e manutenção de benefícios.

Parágrafo único - Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente, até o prazo final para a atualização do cadastro, será então suspenso o pagamento de seu benefício, se aposentado ou pensionista, sendo restabelecido após a regularização do recadastramento.

Art. 2º - O recadastramento de que trata o artigo anterior será coordenado pelo IPASNOSUL no período compreendido entre 14 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023.

§ 1º - O recadastramento dos aposentados e pensionistas será realizado nas dependências do IPASNOSUL, localizado na Rua José Braz de Mendonça, nº 13, centro, Rio Novo do Sul-ES, no horário de 08:00 as 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, telefone para contato (28) 3533-1177 e e-mail ipanosul@yahoo.com.br.

§ 2º - No caso de aposentados e pensionistas, residentes fora do Município de Rio Novo do Sul, o recadastramento poderá ser efetuado por meio do preenchimento do Formulário previsto no art. 3º desta portaria, devidamente assinado e reconhecido firma da assinatura e encaminhado o formulário para o IPASNOSUL por correspondência no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º - No caso de aposentados e pensionistas, residentes fora do país, o recadastramento poderá ser efetuado por meio do preenchimento do Formulário previsto no art. 3º desta portaria, devidamente assinado e encaminhado o formulário para o IPASNOSUL por correspondência no prazo previsto no caput deste artigo, anexando a “Declaração de Vida” e Estado Civil original, feita no mês do recadastramento, contendo os dados pessoais e o estado civil e expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países.

§ 4º - No caso de aposentados e pensionistas incapazes, residentes fora do Município de Rio Novo do Sul, seu procurador ou curador deverá preencher o Formulário previsto no art. 3º desta portaria, assinar o documento, reconhecer a firma por autenticidade e encaminhado para o formulário para o IPASNOSUL por correspondência no prazo previsto no caput deste artigo, juntamente com cópia autenticada da Procuração ou Termo de Curatela, bem como, laudo médico que ateste a incapacidade do aposentado ou pensionista, com data atual, com prazo de validade de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O recadastramento será realizado por meio de formulário de declaração específico constante nos anexos desta Portaria, preenchido sem emendas ou rasuras, onde os aposentados e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas, apresentar as cópias requeridas e tomarão ciência das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento.

§ 1º - A atualização do cadastro mediante procuração, nos casos de aposentados e pensionistas que estejam impossibilitados de comparecerem pessoalmente ao recadastramento previdenciário, devem apresentar atestado ou relatório médico, com data atual, com prazo de validade de no máximo 30 (trinta) dias, no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de procuração pública com data inferior a 30 (trinta) dias, ou termo de nomeação guarda/tutela, hipótese em que o IPASNOSUL, como condição para considerar recenseado o aposentado ou o pensionista, diligenciará para confirmar os dados informados.

§ 2º - Os motivos aceitos para o não comparecimento pessoal do segurado, são:

I - Internação hospitalar mediante comprovação;

II - Repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico;

III – detenção ou reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a apresentação de declaração da instituição prisional;

IV – Recadastramento realizado por correspondência, para os aposentados e pensionistas residentes fora do município de Rio Novo do Sul-ES.

§ 3º - Poderão ser representados por procurador devidamente constituído para este fim, o aposentado ou pensionista que possuir dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante a apresentação de atestado médico que comprove a dificuldade.

§ 4º - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo será anexado ao formulário a procuração correspondente.

§ 5º - O segurado, aposentado ou pensionista recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o recadastramento previdenciário, ficando sujeito às sanções cíveis, penais e administrativas por qualquer informação incorreta.

Art. 4º O segurado que comparecer ao IPASNOSUL com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Portaria, NÃO será recadastrado

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL – ES, 27 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente do IPASNOSUL
Decreto Individual nº 0786/2021

ANEXO I - FORMULÁRIO APOSENTADO (A)

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2023 - Previsto no art. 3º da Portaria nº 473/2023 (IPASNOSUL):

As informações cadastrais são de essencial importância para o IPASNOSUL. É através delas que se fazem todos os cálculos para que o futuro de cada servidor esteja garantido. Informações como nascimento de um filho, separação ou divórcio, até mesmo mudança de endereço devem ser informadas. Além disso, trata-se de uma obrigação de cada aposentado que pode ser penalizado caso não faça sua atualização. O cadastro é do aposentado e é importante para o seu futuro

I – DADOS PESSOAIS

NOME:		Data Nasc.:	
Estado Civil: () Solteiro () casado () Divorciado () Viúvo () União Estável			
Escolaridade:		Data Casamento:	
Telefone Residencial:		CPF do aposentado (a)	
Telefone Celular:		RG do aposentado (a)	
E-mail:			
Referência de Pessoa para contato (Nome, telefone e e-mail):			

II – DEPENDENTES - Relacione nas linhas abaixo o nome dos dependentes¹ nos termos do art. 8º da Lei nº 264/2005

NOME COMPLETO		DATA NASCIMENTO	TIPO PARENTESCO	CPF
1-				
Sexo: () M () F	Portador Deficiência: () Sim Qual _____ () Não		Estudante Curso Superior: () Sim () Não	
2-				
Sexo: () M () F	Portador Deficiência: () Sim Qual _____ () Não		Estudante Curso Superior: () Sim () Não	
3-				
Sexo: () M () F	Portador Deficiência: () Sim Qual _____ () Não		Estudante Curso Superior: () Sim () Não	
4-				
Sexo: () M () F	Portador Deficiência: () Sim Qual _____ () Não		Estudante Curso Superior: () Sim () Não	

Declaro civil e administrativamente, perante o IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos servidores do Município de Rio Novo do Sul, bem como aos seus órgãos de acompanhamento, deliberação e fiscalização, que todas as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), além das sanções cíveis e administrativas cabíveis. Obrigatório apresentar cópia simples:

- Comprovante de residência: conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, dos últimos 03 meses ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
- Carteira de identidade, CPF do titular do benefício previdenciário (aposentado);
- CPF dos dependentes.

Rio Novo do Sul, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO APOSENTADO (A)

¹ Art. 8º da Lei nº 264/2005 - São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o(s) filho(s) não emancipado(s), de qualquer condição, menor(es) de vinte e um anos ou inválido(s);

II - Os pais; e

III – O(s) irmão(s) não emancipado(s), de qualquer condição, menor(es) de vinte e um anos ou inválido(s).

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

ANEXO II - FORMULÁRIO PENSIONISTA
RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO – 2023 - Previsto no art. 3º da Portaria nº 473/2023 (IPASNOSUL)

As informações cadastrais são de essencial importância para o IPASNOSUL. É através delas que se fazem todos os cálculos para que o futuro de cada segurado esteja garantido.

I – DADOS PESSOAIS

NOME:	
Data Nasc.:	
Escolaridade:	
Telefone Residencial:	CPF:
Telefone Celular:	
E-mail:	
Referência de Pessoa para contato (Nome, telefone ou e-mail):	

II – Declaro civil e administrativamente, perante o IPASNOSUL – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, bem como aos seus órgãos de acompanhamento, deliberação e fiscalização, que todas as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), além das sanções cíveis e administrativas cabíveis. Obrigatório apresentar cópia simples:

- Comprovante de residência conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
- Carteira de identidade, CPF do titular do benefício previdenciário (pensionista);
Rio Novo do Sul, de de 2023.

ASSINATURA DO PENSIONISTA

PORTARIA Nº 474/2023
RETIFICA PARCIALMENTE PORTARIA Nº 455/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Individual nº 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05.

Considerando a Decisão 01578/2023-8, Processo TCEES nº 10068/2022-7, item 1.2.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Retificar parcialmente Portaria nº 455/2022, para fazer constar na Fundamentação legal da concessão e fixação dos proventos, o seguinte:

- Art. 40, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988;
- Art. 1º, caput e § 5º, da Lei nº 10.887/2004, e;
- Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Retificar parcialmente Portaria nº 455/2022, para fazer constar na Fundamentação legal da revisão dos proventos, o seguinte:

- Art. 15, da Lei nº 10.887/2004, e;
- Art. 67, da Lei nº 264/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 31 de julho de 2023.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
Diretor Presidente
Decreto Individual Nº 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ GIOVANELLI
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária
Decreto Individual Nº 1028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE

Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI

Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER

Secretário Municipal de Planejamento

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI

Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

JOCELINO MONTE COLI

Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY

Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO